



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3387

Página 1 / 003

## SUMÁRIO

Executivo .....	1
Leis .....	1
Decretos .....	2
Resoluções .....	2
Contratos .....	2

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1.637/2025.

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder executivo receber doação de imóvel em adiantamento de área institucional referente a implantação do Loteamento Parque das Araucárias Empreendimentos Imobiliários LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º—Fica autorizado o chefe do poder executivo receber doação de imóvel em adiantamento de área institucional referente a implantação do Loteamento Parque das Araucárias Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ n. 47.738.488/0001-12, o qual possui área total de 146.193,00m² (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e três metros quadrados).

Parágrafo Único. A área institucional original a ser doada é de 6,56% (seis virgula cinquenta e seis por cento) do loteamento a qual corresponde a 9.591,91m² (nove mil quinhentos e noventa e um metros quadrado e noventa e um centésimos de metro quadrado).

Art. 2º—O Loteamento Parque das Araucárias Empreendimentos Imobiliários LTDA doará ao município de Quedas do Iguaçu/PR os imóveis descritos nas matrículas 19.091 e 19.093 ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu/PR, com área somada de 17.427m² (dezesete mil quatrocentos e cinte e sete metros quadrados).

Art. 3º—Quando da efetiva implantação do Loteamento a área institucional a ser destinada ao município de Quedas do Iguaçu ficará isenta, uma vez do adiantamento da área descrita no art. 2º.

Art. 4º—Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod452341

#### LEI N.º 1.638/2025

DATA: 22/08/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte;

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Quedas do Iguaçu para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), que serão destinados a Construção do Hospital Municipal, Recapeamento, Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas, Construção do Restaurante Popular, Construção de Creche, Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Tarumã, Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Aquisição de Imóveis, Aquisição de ônibus, nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente:

#### 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0303.1-016 – Aquisição de Terrenos para Obras Públicas;

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 3.000,000,00

#### 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0303.2-018 – Atividades do Departamento de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.500,000,00

#### 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.1-051 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.500,000,00

#### 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.1202.1-066 – Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 450,000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2961710107

**07.000 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES****07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

27.812.2701.2-082 – Manutenção dos Ginásios de Esportes;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 2.300,000,00

**09.000 – SECRETARIA DE SAÚDE****09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1001.1-132 – Obras de Infraestrutura da Saúde Pública;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 7.100,000,00

**10.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES****10.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

26.782.2601.1-160 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.200,000,00

**10.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES****10.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

26.782.2601.2-164 – Restauração e Revestimento de Estradas Rurais;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 400,000,00

**11.000 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO****11.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

15.452.1501.1-180 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.500,000,00

**11.000 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO****11.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

15.452.1501.1-184 – Atividades do Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,000,00

**13.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA****13.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

20.606.2001.2-262 – Atividades do Departamento de Agricultura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.500,000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR por Excesso de Arrecadação de Recursos vinculados provindos de Operação de Crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito a ser realizada, na importância de R\$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e que serão discriminadas e regulamentadas no Decreto que concretizar o citado crédito.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.



**RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod452342

## DECRETOS

**DECRETO Nº 302/2025**

Data: 22/08/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Coordenadora Responsável pela Revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (PCR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal n.º 631 de 28/12/2009.

DECRETA:

Art. 1º—Constitui e nomeia a Comissão Coordenadora Responsável pelo processo de adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério—PCR, em cumprimento a Lei nº 631, de 28 de dezembro de 2009 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério. Composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretária de Educação do Município:

ELEONORA HOFFMANN

Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

FABIANA HOBOLD

Responsável pelo financeiro:

JOÃO CARLOS PASQUATTO

Representante Jurídico do Município:

GIGELI COPATTI GIARETTA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

TATIANA PAULA MACAGNAN

EDINA DA ROSA SILVA

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA:

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:

JOCELI CARPES

Representante do Conselho do FUNDEB:

ELISANGELA JERKIEVICZ

Representante do Conselho Municipal de Educação:

ADEMIR CESAR

Art. 2º—A atuação da comissão é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 297/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Cod452368

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO AD. REFERENDUM Nº 01/2025**, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu Paraná

Dispõe sobre a aprovação do transporte Sanitário da Resolução SESA 1357/2025.

O Pleno do conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, em Audiência Pública, realizada em 17 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal Nº 770 de 2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o Art. 3º dessa mesma Lei, os Municípios deverão Elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do Art. 33, da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica de Saúde.

O conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, em reunião ordinária realizada no dia 25/08/2025 sob a ata nº 08/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo conforme a Resolução SESA 1357/2025 de: **01 Veículo Básico** de R\$ 65.000,00, **02 Veículos utilitários** ou 07 lugares no valor total de R\$ 200.000,00, **02 Veículos utilitários** ou 07 lugares no valor total de R\$ 200.000,00, **01 Van de Transporte de Pacientes** no valor total de R\$ 220.000,00, **01 Micro-ônibus** no valor total de R\$ 450.000,00 e **01 Ônibus** no valor total de R\$ 700.000,00.

Quedas do Iguaçu, 15 de agosto de 2025.

Ronald Stormoski Rojas  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod452321

## CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº: 163/2021/PMQI – QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU– ASSOAM

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO—Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, passando a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços 163/2021/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E REAJUSTE... O presente termo de contrato, tem vigência de 60 (sessenta), meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.”



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL** – Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, fica o valor financeiro acrescido em mais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o valor global do Contrato original para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA: 29/07/2025

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO Nº: 041/2024/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADO:** MANGUEIRAS HIDRAULICAS J L C LTDA  
**DO ADITIVO:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO–Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 100% (cem por cento), os valores (PLANILHA EM ANEXO) constantes no LOTE Nº 03 – Itens nº 01 e 04, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), passando a ata a vigorar com o seguinte valor registrado: LOTE Nº 03, com o desconto percentual registrado de 2,35%, com o valor total do Lote com desconto de R\$ 468.720,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais) e o valor global do Lote sem desconto de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL** – O presente termo, encontra-se amparado nas condições constantes na ATA Nº 041/2024/PMQI, bem como Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

DATA: 18/08/2025

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº: 077/2024/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: RHEINHEIMER E RHEINHEIMER LTDA**

**DO ADITIVO:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência contratual, constante no Parágrafo Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 077/2024/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO–artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo Primeiro–Os serviços serão prestados e fornecidos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogados por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovados em processo administrativo, ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão; Parágrafo Segundo–Os itens e o comodato serão fornecidos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Secretaria de administração ou Secretaria de Saúde e caso haja acordo entre as partes, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor por ela prestados até a data da rescisão.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, do Contrato de Fornecimento nº 077/2024/PMQI, e na Lei Federal nº 14.133/21.

DATA: 08/08/2025.

**CONTRATO Nº: 079/2024/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: ONEIDE TUMINSKI**

**DO ADITIVO:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência, constante no Parágrafo Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 079/2024/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO–artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo Primeiro–Os serviços serão prestados e fornecidos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual. Parágrafo Segundo–Os itens serão fornecidos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, do Contrato de Fornecimento nº 079/2024/PMQI, e na Lei Federal nº 14.133/21.

DATA: 13/08/2025.

**CONTRATO Nº: 079/2024/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: ONEIDE TUMINSKI**

**DO ADITIVO:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO–Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades (PLANILHA EM ANEXO) constantes no LOTE Nº 01 – Itens nº 01 e 13, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 239.572,12, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 718.917,37, LOTE Nº 07 – Itens nº 01 e 17, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 126.867,05, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 380.601,15, LOTE Nº

08 – Itens nº 01 e 09, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 44.565,00, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 133.695,00, LOTE Nº 09 – Itens nº 01 e 35, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 84.240,91, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 254.081,36, e o LOTE Nº 11 – Itens nº 01 ao 16, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 32.118,79, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 102.868,66, passando o valor global registrado em ata para R\$ 1.590.163,54 (um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**–Este Termo Aditivo encontra-se amparado na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Fornecimento nº 079/2024/PMQI, e na Lei Federal nº 14.133/21.

DATA: 13/08/2025.

Cod452343